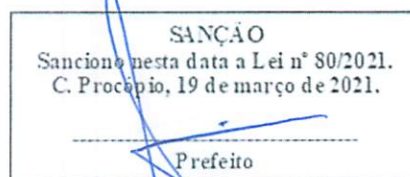


LEI Nº 80/2021
DATA: 19/03/2021

SÚMULA: Institui no município de Cornélio Procópio o Programa de Valorização, Combate, Prevenção e Redução da Violência contra a Mulher.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, AMIN JOSÉ HANNOUCHE, SANCIONO a seguinte:

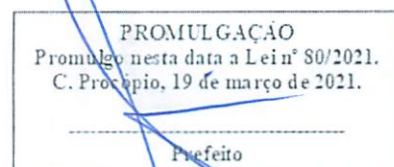


LEI

Art. 1º- Fica instituído no município de Cornélio Procópio o Programa de Valorização, Combate, Prevenção e Redução da Violência contra a Mulher.

Art. 2º- O Executivo Municipal, através da Secretaria competente, fará 14 (quatorze) dias de Campanha de ativismo pela Valorização da Mulher, Prevenção, Redução e fim da Violência Contra a Mulher, bem como, dispor sobre a obrigatoriedade de que todos os bares, casas noturnas, restaurantes, lanchonetes e postos de combustível, locais de transporte de massa e aglomerações fixem uma placa em local visível e de maior trânsito de pessoas com os dizeres: “VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER É CRIME. DENUNCIE - DISQUE 180.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;



Cornélio Procópio, 19 de março de 2021.

Amin José Hannouche
Prefeito Municipal

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

CARLOS MARQUES BONFIM
Vereador – PP